



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.587 - GP/2020

Em, 20 de fevereiro de 2020

“Autoriza a demolição de edificações em área pública, constantes do lote 02 da Quadra 01.02, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou, e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal, autorizado a promover todos os atos necessários, destinados a demolição das construções existentes no lote 02 da Quadra 01.02, localizadas na Av. Sebastião João Clímaco nº 7096, 7106 e 7118, e, Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3811 e 3829.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 20 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ

Certifico que este documento foi Afixado no Quadro
Oficial de aviso ciente Através da Lei Municipal nº
192/1090 do dia:

20/02/2020 a 27/02/2020

José Domingos dos Santos
Chefe de Gabinete
Decreto: 4710 GP/2018
Prefeitura Municipal de Nova Mamoré

Assinatura do Responsável